



CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5550/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

30/08/2023

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 136/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.550, DE 30 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 445/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

200	12.361.0002.3054.0000	Programa Transporte de Alunos	600.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS	

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

205	12.361.0002.3054.0000	Programa Transporte de Alunos	-600.000,00
3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00
02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 30 de agosto de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 01/09/2023 16:18



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 01/09/2023 16:19



LEI ORDINÁRIA Nº 5550/2023- Recebido em 04/09/2023 10:22:51 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou accesse https://sepi.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informar_o_codigo_82AA-22F3-774B-B786.

